

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4549/2019

MODALIDADE

Pregão Presencial 14/2/2019 "Exclusiva"

FINALIDADE

Contratação de empresa para prestar serviço de guincho com cesto aéreo para manutenção de rede de iluminação pública.

PROPONENTES

T. de Costa Maria - Paisagismo

C. 304

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 05/08 A 27/08 ÀS 9:00 HORAS

LOCAL 9/8/2019

HOMOLOGADO

OPR 9/8/2019

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

m ok

UBIRATÃ, 05 / Agosto de 2019



0000001
Juliana Farias da Silva
CPF 101.596.599-73

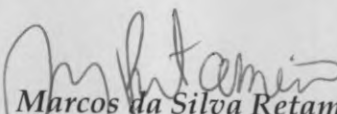
REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 387/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para prestar serviço de guincho com cesto aéreo para manutenção da rede de iluminação pública.*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubatuba, Paraná, 11 de julho de 2019.


Marcos da Silva Retamero

Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

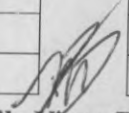
1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

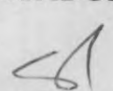
Recebimento: 22/07/19 15:22 h

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	


Pricila Miana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09
CONTADORA


SECRETÁRIA DE FINANÇAS

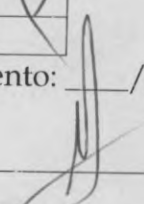
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo ☒

Não Autorizo ☐

Data de recebimento: ____/____/2019.

Assinatura: 

Divisão de Licitação

Data de recebimento: ____/____/2019.

Hora: ____:____

Recebedor: _____

RECEBIDO
25/07



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestar serviço de guincho com cesto aéreo para manutenção da rede de iluminação pública.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa para prestar serviço de guincho com cesto aéreo se faz necessário para a manutenção da rede elétrica de iluminação pública, tendo em vista que na iluminação dos denominados Super Postes com aproximadamente 20 metros de altura localizados na Av. Ascânio Moreira de Carvalho com a Rua Ernesto Novaes de Souza (fundos do Estádio Municipal), trevo sul e trevo norte, Av. Brasil próximo a Cooperativa Coagru, Av. Yolanda L. de Carvalho com Av. Clodoaldo de Oliveira, o guincho tem que ter uma lança aproximadamente acima de 22 metros de altura para conseguir fazer a devida manutenção com êxito, nosso caminhão de iluminação pública não consegue executar tal serviço, pois a lança do mesmo não alcança tal altura. Com o uso desse equipamento os serviços serão realizados de modo mais eficaz e com mais segurança.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código o LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
30211	1	1	Contratação de empresa para prestar serviços de guincho com cesto aéreo com altura mínima de 22 metros de alcance.	250	Hrs	160,00	40.000,00	-

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-40.000,00 (quarenta mil reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: em todo perímetro urbano e Distrito de Yolanda.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 1 dia útil.



5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	4996	3390399999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	507	40.000,00

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Marcos da Silva Retamero.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: João Martos Moreno.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Marcio de Souza Carvalho.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubatuba, Paraná, 11 de julho de 2019.

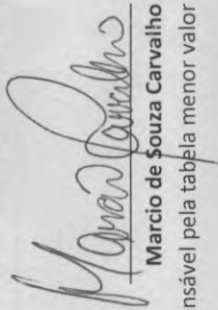
Marcos da Silva Retamero
Secretário (a)

000002

TABELA MENOR VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GUINCHO.

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	S.A. PASTRO 73.208.464/0001-61	T DA COSTA MARIA 15.835.681/0001-85
1	250	H	Contratação de empresa para prestar serviços de guincho com cesto aéreo, com altura mínima de 22 metros de alcance.	-	195,00	190,00
						V. EURICO DIAS 13.836.870/0001-47
						160,00
						V. UNITÁRIO
						160,00
						V. TOTAL
						40.000,00
						TOTAL
						R\$ - 40.000,00

Ubiratã 11 de julho de 2019.


Marcio de Souza Carvalho
 Responsável pela tabela menor valor

Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

000003

000004
K

PLANILHA DE ORÇAMENTO

UNIDADE EXECUTORA

RAZÃO SOCIAL:	T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
CNPJ:	15.835.681/0001-85
ENDEREÇO:	Rua Benjamin Constant , 220
TELEFONE:	(44) 99910-0070
E-MAIL:	thiago_c.m@hotmail.com

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Contratação de empresa para prestar serviços de guincho com cesto aéreo, com altura mínima de 22 metros de alcance.	250	Hrs	190,00	47.500,00

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 08 de julho de 2019.

Ubiratã, 08 de julho de 2019.

Thiago da Costa Maria
Thiago da Costa Maria
CNPJ - 15.835.681/0001-85

000005

PLANILHA DE ORÇAMENTO

UNIDADE EXECUTORA

RAZÃO SOCIAL: V. Eurico Dias
CNPJ: 13.836.870/0001-47
ENDEREÇO: Rua Joaquim Ferreira Loucio 1063
TELEFONE: 44-3543 2463 / 99981 9574
E-MAIL: eurluz@hotmail.com

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Contratação de empresa para prestar serviços de guincho com cesto aéreo, com altura mínima de 22 metros de alcance.	250	Hrs	16000	

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em de julho de 2019.

Ubiratã, de julho de 2019.

VALDIVINO EURICO DIAS
CNPJ 13.836.870/0001-47

Representante legal da empresa

Valdivino Eurico Dias

000006

PLANILHA DE ORÇAMENTO

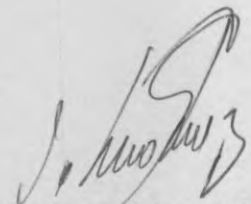
UNIDADE EXECUTORA

RAZÃO SOCIAL: **S. A. PASTRO**
CNPJ: **73.208.464/0001-61**
ENDEREÇO: **à Avenida João Medeiros, nº 1181**
TELEFONE: **(44) 3543-1636**
E-MAIL:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Contratação de empresa para prestar serviços de guincho com cesto aéreo, com altura mínima de 22 metros de alcance.	250	Hrs	195,00	48.750,00

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 08 de julho de 2019.

Ubiratã, 08 de julho de 2019.


Representante legal da empresa
CNPJ - 73.208.464/0001-61

Prefeitura Municipal de Ubirata

000007

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	759	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.03	Divisao de Iluminacao Publica	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2037000	Manutencao das atividades de iluminacao publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	507	Cosip - iluminacao publica	

Saldos de 01/01/2019 ate 11/07/2019

Dotacao Inicial..... =	16.000,00
Credito Suplementar..... =	20.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	35.548,00
Liquidado no Periodo.... =	23.600,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	23.600,00
Empenhado ate o Periodo. =	35.548,00
Liquidado ate o Periodo. =	23.600,00
Pago ate o Periodo..... =	23.600,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	11.948,00
Total a Pagar..... =	11.948,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	452,00

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2018

000008

PROCESSO Nº. 3942/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de empresa para locação de caminhão guincho com cesto aéreo destinado a Secretaria de Serviços Urbanos**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2368/2018 de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Página 1-10);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 11-15);
- III. ANEXOS (Página 16).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **09 horas, do dia 19 de abril de 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **09 horas, do dia 19 de abril de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante *no Item 10* do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa para prestar serviço de guincho com cesto aéreo se faz necessário para a manutenção da rede elétrica de iluminação publica. Com o uso desse equipamento os serviços serão realizados de modo mais eficaz e com mais segurança

3.2. Em face da obrigatoriedade da aplicação da Lei Complementar 147/2014, em especial ao previsto no caput do Art. 47, o qual prevê a realização de processos licitatórios concedendo o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, o presente procedimento ampara-se no previsto no Art. 48, Inciso I da Lei supracitada, admitindo exclusivamente a participação de MPEs uma vez que os valores dos itens de contratação não excedem o limite máximo de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais). Para tanto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, a comprovação da existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório surgiu através da verificação de processos anteriores, realizados exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte onde as empresas fornecedoras de orçamentos foram participantes.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 65/2018
PROCESSO Nº 3942/2018

Às 09 horas do dia 19 de Abril de 2018, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro Marcos da Silva Retamero, nomeado pela Portaria 141/2017 e os senhores Eduardo Ferreira dos Santos e Arthur Derciero da Mota nomeados como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 65/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para *Contratação de empresa para locação de caminhão guincho com cesto aéreo destinado a Secretaria de Serviços Urbanos.*

1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes das licitantes presentes, atendendo ao disposto no item 09 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes de todas as licitantes presentes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h03min, resultando assim na seguinte relação de licitantes participantes:

LICITANTES	CNPJ
T DA COSTA MARIA-PAISAGISMO	15.836.681/0001-85
V. EURICO DIAS	13.836.870/0001-47

2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

O Pregoeiro iniciou a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, solicitando que os mesmos apresentassem os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, os mesmos foram repassados para verificação de todos os representantes presentes. Após a análise por todos os presentes, foi verificado que os documentos da empresa V. EURICO DIAS, constatando que em seu contrato social o objeto social da empresa não condiz com o objeto da licitação desse modo, a proposta da empresa não foi aceita e o representante retirou-se da sessão, em posse do seu envelope de proposta e habilitação lacrados.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro repassou os envelopes de proposta a todos os representantes presentes a fim de comprovação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram os envelopes, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio perante todos os presentes. Mediante abertura, as propostas foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas no item 12 do edital. A proposta apresentada atendeu os requisitos exigidos em edital, procedendo-se à sua classificação.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

A empresa apresentou proposta no valor de R\$ 160,00 a hora.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória das Licitantes, os envelopes de habilitação das mesmas foram rubricados pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes, a fim de confirmação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Posteriormente, os envelopes foram abertos pela Equipe de Apoio, os quais foram verificados se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 14 do edital. A Licitante confirmou suas condições habilitatórias, sendo a mesma classificada definitivamente. Nesse momento o representante da empresa T DA COSTA MARIA-PAISAGISMO se ausentou da sessão.

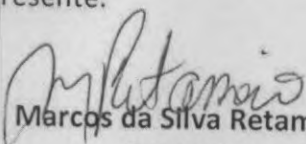
6. ADJUDICAÇÃO

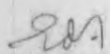
EFS
Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44



Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação às licitantes melhores classificadas, que atenderam todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h40min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.


Marcos da Silva Retamero
Pregoeiro


Eduardo Ferreira dos Santos
Membro da Equipe de Apoio


Arthur Derciero da Mota
Membro da Equipe de Apoio



LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GUINCHO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum.

Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que se estabeleça à participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte considerando que o valor dos itens de contratação não supera o limite máximo previsto no art. 48 inciso I da Lei Complementar nº123/2006 e há a existência de processos anteriores empresas enquadradas para objeto semelhante.

Fica designado o pregoeiro através da portaria nº245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 22 de Julho de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR



PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubatatã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatatã

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubatatã, Edição nº 1116, dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

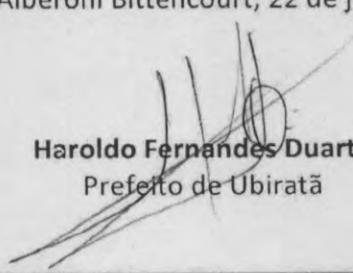
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 172/2019
PROCESSO N°. 4549/2019

000017
R

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GUINCHO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-40.000,00 (quarenta mil reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	4996	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	507	40.000,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte considerando que o valor dos itens de contratação não supera o limite máximo previsto no art. 48 inciso I da Lei Complementar nº123/2006. Através da verificação de processos anteriores, realizados exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, houve proponentes interessadas para o objeto semelhante.

5.2. A realização de licitação exclusiva para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte exclui o benefício de empate ficto previsto no item 14.16 do presente Edital.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 172/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 27 de agosto de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de guincho com cesto aéreo para manutenção da rede de iluminação pública.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 172/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 27 de agosto de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de guincho com cesto aéreo para manutenção da rede de iluminação pública.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06 (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

000022

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

000023
K

A) Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto

licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

000027

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis com os documentos abaixo listados, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital. Deverão apresentar:

- Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos que serão utilizados, comprovando que os mesmos encontram-se em condições de uso e sem débitos;
- Cópia autenticada dos contratos de locação dos veículos, caso os mesmos não estejam em nome da Licitante ou em nome do sócio proprietário da Licitante.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubitatã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

000030

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

000031

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 05 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA000032
K**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 172/2019**
PROCESSO N°. 4549/2019**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva a prestação de serviço de guincho com cesto aéreo se faz necessário para a manutenção da rede elétrica de iluminação publica, tendo em vista que na iluminação dos denominados Super Postes com aproximadamente 20 metros de altura localizados na Av. Ascânio Moreira de Carvalho com a Rua Ernesto Novaes de Souza (fundos do Estádio Municipal), trevo sul e trevo norte, Av. Brasil próximo a Cooperativa Coagru, Av. Yolanda L. de Carvalho com Av. Clodoaldo de Oliveira, o guincho tem que ter uma lança aproximadamente acima de 22 metros de altura para conseguir fazer a devida manutenção com êxito, nosso caminhão de iluminação publica não consegue executar tal serviço, pois a lança do mesmo não alcança tal altura. Com o uso desse equipamento os serviços serão realizados de modo mais eficaz e com mais segurança.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto Contratação de empresa para prestar serviço de guincho com cesto aéreo para manutenção da rede de iluminação pública.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Contratação de empresa para prestar serviços de guincho com cesto aéreo com altura mínima de 22 metros de alcance.	250	Hrs	160,00	40.000,00

4. PRAZOS

4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 1 dia útil contado da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

4.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, alimentação entre outras.

5.3. A Licitante deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados para execução dos serviços.

5.4. O caminhão deverá ser equipado com cesto aéreo com isolamento para 1.000V e será operado por preposto da Licitante Vencedora. Os serviços em altura serão realizados por servidores do Município.

5.5. Os serviços serão agendados, para serem realizados em qualquer dia da semana e em qualquer horário, de acordo com a necessidade do Município.

5.6. A execução do serviço será quantificada pelas horas trabalhadas, devendo o veículo ficar à disposição do município durante a execução.

5.7. Os custos com deslocamento/mobilização de ida e volta do veículo até o local do serviço não serão computados como horas trabalhadas, sendo computadas somente as horas efetivamente gastas no serviço solicitado, ficando a cargo da empresa os custos.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

000034

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	4996	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	507	40.000,00

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

000036
R

Referente ao Pregão Presencial 172/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO III

000037

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 172/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV000038
*[Assinatura]***MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 172/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

000039

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 172/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VI

000040

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 172/2019.

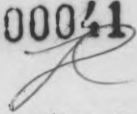
O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO000041


Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 172/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para prestar serviço de guincho com cesto aéreo para manutenção da rede de iluminação pública.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	4996	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	507	40.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

- 5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 1 dia útil contado da assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo de execução dos serviços será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.
- 5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.
- 5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.
- 6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 6.3. 5.3. A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados para execução dos serviços.
- 5.4. O caminhão deverá ser equipado com cesto aéreo com isolação para 1.000V e será operado por preposto da empresa Vencedora. Os serviços em altura serão realizados por servidores do Município.
- 5.5. Os serviços serão agendados, para serem realizados em qualquer dia da semana e em qualquer horário, de acordo com a necessidade do Município.
- 5.6. A execução do serviço será quantificada pelas horas trabalhadas, devendo o veículo ficar à disposição do município durante a execução.
- 5.7. Os custos com deslocamento/mobilização de ida e volta do veículo até o local do serviço não serão computados como horas trabalhadas, sendo computadas somente as horas efetivamente gastas no serviço solicitado, ficando a cargo da empresa os custos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

000044



10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) João Martos

Moreno, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Marcio de Souza Carvalho.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

000050

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 172/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria de Serviços Urbanos necessita contratar empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GUINCHO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Relata que a prestação de serviço de guincho com cesto aéreo se faz necessário para a manutenção da rede elétrica de iluminação pública, tendo em vista que na iluminação dos denominados Super Postes com aproximadamente 20 metros de altura localizados na Av. Ascânio Moreira de Carvalho com a Rua Ernesto Novaes de Souza (fundos do Estádio Municipal), trevo sul e trevo norte, Av. Brasil próximo a Cooperativa Coagru, Av. Yolanda L. de Carvalho com Av. Clodoaldo de Oliveira, o guincho tem que ter uma lança aproximadamente acima de 22 metros de altura para conseguir fazer a devida manutenção com êxito, nosso caminhão de iluminação pública não consegue executar tal serviço, pois a lança do mesmo não alcança tal altura. Com o uso desse equipamento os serviços serão realizados de modo mais eficaz e com mais segurança.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria respectiva, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como serviço comum.



Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. O edital apresenta a seguinte justificativa:

A presente Licitação estabelece à participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, pois verificado em processos anteriores há participação de empresas para o objeto semelhante.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso

para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que há nos autos do processo licitatório a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 172/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assinar o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.

Do mesmo modo, não se exige qualquer comprovação de qualificação técnica, visto que o objeto a ser contratado não demanda de qualificação dentre as hipóteses previstas no art. 30 da Lei 8.666/93.

Nota-se que o edital em epígrafe solicitou que fosse apresentado, apenas para fins de assinatura de contrato, o seguinte:

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, que deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação da documentação prevista abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

- Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos que serão utilizados, comprovando que os mesmos encontram-se em condições de uso e sem débitos;
- Cópia autenticada dos contratos de locação dos veículos, caso os mesmos não estejam em nome da Licitante ou em nome do sócio proprietário da Licitante.

Diferentemente do que rege a legislação, foi solicitada a documentação somente para assinatura do contrato. Ao ver deste parecerista, não há ilegalidade em tal exigência, considerando que a solicitação apenas da empresa vencedora abrange o rol de empresas interessadas em participar da licitação, as quais poderão comprovar a qualificação técnica apenas se consagrarem-se vencedoras do certame.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas Editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 05 de Agosto de 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4549/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

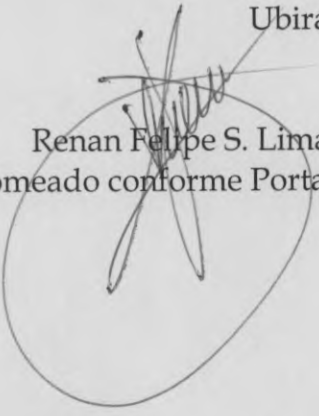
O Município de Ubatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GUINCHO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Data e Horário de Abertura: 27 de agosto de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatã, Paraná, 05 de agosto de 2019.


Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000064

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	172		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4549		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestar serviço de guincho com cesto aéreo para manutenção da rede de iluminação pública.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	1000315452001020373390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	40.000,00		
Data de Lançamento do Edital	05/08/2019		
Data da Abertura das Propostas	27/08/2019	Data Registro	09/08/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 79528767915 ([Logout](#))

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - P

[illegible]

MUNICIPIO DE
Campo Bonito

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 42/2019
PRÉGIO ESPECIAL Nº 45/2019
PROCESSO Nº 742019

O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Rio Grande do Sul, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **seleção visando AQUISIÇÃO CONFORME A DEMANDA DE NITROGÊNIO, BARRIA, SEMEIO E LUVAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESTA MUNICÍPIO.**

- Data de abertura: 21/08/2019
- Horário: 09:00 min
- Local: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

O interessado em participar da presente licitação poderá obter o Edital e suas anexos diretamente no site do Município endereço eletrônico sempromisso.pr.gov.br – Editais e Licitações nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, junto ao Departamento de Licitações, ou ainda, solicitar esclarecimentos por e-mail: licitacao@campobonito.pr.gov.br informações pelo telefone (41) 3233-1262.

PÚBLICA-SE

Campo Bonito, 08 de agosto de 2019.

José da Cunha
Prefeito

Antonio Carlos Dominiani
Prefeito Municipal de
Campo Bonito

MUNICIPAL DE CORNELIA,
180 2018.
LUDAS CRESCENDO CORNELIA DE 004 2018.

[illegible]

adão

[illegible]

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PE

[illegible]



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1164 - ANO: XIV

1Pág(s)

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
EDITAIS	1
LEIS	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1
ATOS DO LEGISLATIVO	5

ATOS DO EXECUTIVO

EDITAIS

Sem publicações

LEIS

Sem publicações

DECRETOS

Sem publicações

PORTARIAS

PORTARIA Nº 620, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Nomear Rosemar Pereira Moraes dos Santos, para o cargo de Assistente Técnico III, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08.08.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 8 de agosto de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 621, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,
RESOLVE:

I - Conceder diárias, sendo:

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos), à Servidora Gislaine de Fátima Brunieri da Silva, para custear despesa de viagem a Maringá/PR no dia 09.08.2019, a fim de participar de curso de capacitação para Educação Especial - Módulo III;

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos), à Servidora Mariana Pelosi Rodrigues, para custear despesa de viagem a Maringá/PR no dia 09.08.2019, a fim de participar de curso de capacitação para Educação Especial - Módulo III; e

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos), à Servidora Silvana da Costa Alves, para custear despesa de viagem a Maringá/PR no dia 09.08.2019, a fim de participar de curso de capacitação para Educação Especial - Módulo III.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 8 de agosto de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 622, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Retifica a Portaria nº 492, de 25 de julho de 2019, que dispõe sobre a designação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Retifica a Portaria nº 492, de 25 de julho de 2019, que dispõe sobre designação de servidor e onde se lê:

PORTARIA Nº 492, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Leia-se:

PORTARIA Nº 492, DE 25 DE JUNHO DE 2019; e

Onde se lê:

I - Designar o servidor Fabricio Grigio Gindri, ocupante do cargo de Farmacêutica, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe I, Grau A, Nível I, lotada na Secretaria da Saúde, como responsável pela Farmácia da Unidade Josefina.

Leia-se:

I - Designar o servidor Fabricio Grigio Gindri, ocupante do cargo de Farmacêutico, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe I, Grau A, Nível I, lotada na Secretaria da Saúde, como responsável pela Farmácia da Unidade Josefina.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07.06.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 9 de agosto de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4548/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

Data e Horário de Abertura: 26 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 05 de agosto de 2019.

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4549/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GUINCHO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Data e Horário de Abertura: 27 de agosto de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 05 de agosto de 2019.

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4550/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSUMO, COPA E COZINHA DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE.

Data e Horário de Abertura: 28 de agosto de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 05 de agosto de 2019.

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4551/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DESTINADA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Pesquisar...



Processos Licitatórios

.. 650067

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b2007a77b93mb2&nc=46>)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS

2019

2018

2017

2016

2015

2014

2013

2012

2011

2010

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b2007a77b93kb2&nc=46&id_modalidade=3)

125

Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b2007a77b93kb2&nc=46&id_modalidade=4)

297

Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b2007a77b93kb2&nc=46&id_modalidade=5)

2162

Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b2007a77b93kb2&nc=46&id_modalidade=6)

94

Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b2007a77b93kb2&nc=46&id_modalidade=7)

346

Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b2007a77b93kb2&nc=46&id_modalidade=8)

48

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=b2007a77b93kb2&nc=46&id_modalidade=10)

22

Abertura: 27/08/2019 às 09:00**▶ PROCESSO 4549/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 172/2019 EXCLUSIVA****Publicação:** 05/08/2019**Modalidade:** Pregão Presencial**Valor Máximo:** R\$-40.000,00 (quarenta mil reais).**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GUINCHO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Anexos

 PUBLICAÇÃO AVISO EDITAL AVISO ORÇAMENTOS

000068

© Última atualização: 13/08/2019 11:05:50

 Fale Conosco **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná **(44) 3543-8000** **ouvidoria@ubirata.pr.gov.br** Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

 Última Atualização: 13/08/2019 11:05:50(<http://ingadigital.cc>)

000069

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002079

NOME DA EMPRESA: T de Costa Maria - ParagominasMODALIDADE: Pregão 142/2019ENVELOPE DE PROPOSTA: ☒ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: ☒DATA: 24 / 08 / 19HORÁRIO: 09 : 03 min
Daniel Carvalho
 PROTOCOLISTA


Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

 Município de Ubiratã - PR
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
 CEP 85.440-000
 Fone (44) 3543-8000
 www.ubirata.pr.gov.br


PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002080

NOME DA EMPRESA: V. Domico DiasMODALIDADE: Pregão 142/2019ENVELOPE DE PROPOSTA: ☒ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: ☒DATA: 24 / 08 / 19HORÁRIO: 09 : 04 min
Daniel Carvalho
 PROTOCOLISTA


Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

 Município de Ubiratã - PR
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
 CEP 85.440-000
 Fone (44) 3543-8000
 www.ubirata.pr.gov.br


T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO 0070

CNPJ: 15.835.681/0001-85

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 172/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ nº 15.835.681/0001-85, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã - PR, 12 de Agosto de 2019.

Thiago da Costa Maria
THIAGO DA COSTA MARIA
CPF: 057.773.419-93
RG: 9.629.173-6 SESP/PR

15.835.681/0001-85
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

R BENJAMIM CONSTANT, 220
J. Panorama - CEP 85.440-000
Ubitatã - Paraná - Brasil

Antônio Carlos de Lima
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima

Arthur Darciero da Mota
Arthur Darciero da Mota

Rua Benjamim Constant, nº 220, Jardim Panorama, CEP 85.440-000, Ubitatã-PR
Telefone: (44) 99910-0070



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801138233		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) THIAGO DA COSTA MARIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO JOSE MARIA		(mãe) MARLENE DA COSTA MARIA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 10/07/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 04068501207	Órgão emissor DETRAN	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 057.773.419-93	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENJAMIN CONSTANT			NÚMERO 220
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICIPIO Ubitatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BENJAMIM CONSTANT			NÚMERO 220
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICIPIO Ubitatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) thiago_c_m@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8129000 Atividade Secundária 4213800, 4322301, 4330404, 4399104, 7729202, 7739003, 8130300, 8230001	Descrição do Objeto Serviço de limpeza e conservação de ruas e logradouros limpeza de cozinha da água e Limpeza com Máquina de Alta Pressão; Atividades paisagísticas; Coleta de resíduos; Manutenção hidráulica; Serviços de pintura como sinalização em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; Serviço de pintura, interior e exterior em edificação em geral. Transporte rodoviário de carga municipal; transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.835.681/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 11/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Thiago da Costa Maria		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001618653	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 11:12 SOB Nº 20182090663.
PROTOCOLO: 182090663 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801403974. NIRE: 41801138233.
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801138233		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) THIAGO DA COSTA MARIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO JOSE MARIA		(mãe) MARLENE DA COSTA MARIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/07/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 04068501207	Órgão emissor DETRAN	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 057.773.419-93	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENJAMIM CONSTANT			NÚMERO 220
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICIPIO Ubitatã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BENJAMIM CONSTANT			NÚMERO 220
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICIPIO Ubitatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) thiago_e.m@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8129000 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Serviço de organização de feira, congressos, exposições. Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal, instrumentos musicais. Aluguel de palcos, cobertura e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Aluguel com operador ou os serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, tais como: elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes e guias.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 03/07/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.835.681/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 11/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Thiago da Costa Maria</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO (GOVERNAMENTAL) ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001618653	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

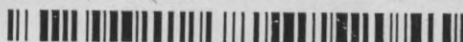


CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 11:12 SOB Nº 20182090663.
PROTOCOLO: 182090663 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801403974. NIRE: 41801138233.
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180113823-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) THIAGO DA COSTA MARIA		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANTONIO JOSE MARIA	(mãe) MARLENE DA COSTA MARIA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/07/1988	IDENTIDADE (número) 96291736	Órgão Emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 057.773.419-93	PR
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA BENJAMIN CONSTANT		NÚMERO 220	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM PANORAMA	CEP 85440000	
MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) BENJAMIN CONSTANT		NÚMERO 220	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM PANORAMA	CEP 85440000	
MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) thiago_c.m@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8129000 Atividades secundárias 4213800 4322301 4330404 8230001 8130300 7729202 7739003	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS LIMPEZA DE CAIXA DA AGUA ; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; COLETA DE RESÍDUOS; MANUTENÇÃO HIDRAULICA; SERVIÇOS DE PINTURA COMO SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS; SERVIÇO DE PINTURA, INTERIOR E EXTERIOR EM EDIFICAÇÃO EM GERAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRA, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES. ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURA E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2012		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.835.681/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 24/01/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Thiago da Costa Maria	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE DEMIR LUIZ MEDINA RG 4.928.326-5 26/01/2017	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE UBIRATA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2017 SOB NÚMERO: 20170283593 Protocolo: 17/028359-3, DE 26/01/2017 Empresa: 41 B 0113823-3 DA COSTA MARIA - PAISAGISMO - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL		



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

THIAGO DA COSTA MARIA 05777341993

Nome do Empresário

THIAGO DA COSTA MARIA

Nº da Identidade

96291736

Órgão Emissor

semp

UF Emissor

PR

CPF

057.773.419-93

000074

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

03/07/2012

Números de Registro

CNPJ

15.835.681/0001-85

NIRE

41-8-0113823-3

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Logradouro

RUA BENJAMIM CONSTANT

Número

220

Bairro

JARDIM PANORAMA

Município UF

UBIRATA PR

Atividades

Data de Início de Atividades

03/07/2012

Código da Atividade Principal

82.30-0/01

Descrição da Atividade Principal

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Código da Atividade Secundária

177.39-0/03

277.29-2/02

Descrição da Atividade Secundária

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

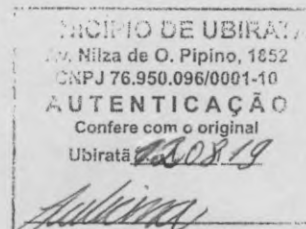
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME41389527

Número do Identificador: 00005777341993

Data de Emissão:

03/07/2012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.688.555-2

POLEGAR DIREITO

Valdivino Eurico Dias

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.688.555-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/03/2016

NOME: VALDIVINO EURICO DIAS

FILIAÇÃO: FELICIO JOSÉ DIAS
BRASILINA MENDES DIAS

NATURALIDADE: UBIATÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/04/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE
C.CAS=1130, LIVRO=5B, FOLHA=117

CPF: 782.099.359-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiatá 23/08/19
Rosemar

000075
R

Rosemar da Silva Ribeiro
CPF 054.446.369-21

Renan Felipe S. Lima

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Arthur Derciero da Mota



000076

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800575648		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDIVINO EURICO DIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FELICIO JOSE DIAS	(mãe) BRASILINA MENDES DIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/04/1971	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 56885552	Órgão emissor ssp	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 782.099.359-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOAQUIM FERREIRA LUCIO			NÚMERO 1063
COMPLEMENTO 1º ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 02 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL V. EURICO DIAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOAQUIM FERREIRA LUCIO			NÚMERO 1063
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritorio.uniao@outlook.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4742300 Atividade Secundária 0230600, 4321500, 4399104, 9512600, 8020001	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL E SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - ELETRICISTA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/07/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.836.870/0001-47	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 11/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valdivino Eurico Dias</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ		PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO XXX	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002799827	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 14:17 SOB Nº 20194164632.
PROTOCOLO: 194164632 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903202577. NIRE: 41800575648.
V. EURICO DIAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 294, centro, Ubatuba - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

000077

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de VALDIVINO EURICO
DIAS "0007*659894". Dou fé. Selo Nº A21N8.V3928.cUNeC,
Controle: TGLnp.f7xCP. Consulte o selo em
<http://funarpen.com.br>

Ubatuba, 12 de julho de 2019 - 14:43:37h
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 14:17 SOB Nº 20194164632.
PROTOCOLO: 194164632 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903202577. NIRE: 41800575648.
V. EURICO DIAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180057564-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALDIVINO EURICO DIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FELICIO JOSE DIAS		(mãe) BRASILINA MENDES DIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15-04-1971	IDENTIDADE número 5.688.555-2	Órgão emissor SSP	UF PR
		CPF (número) 782.099.359-68	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOAQUIM FERREIRA LÚCIO		NÚMERO 1063	
COMPLEMENTO 1.º ANDAR	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ		UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO DE DADOS	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT. DE DADOS E DE NOME COM.
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL V. EURICO DIAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOAQUIM FERREIRA LÚCIO		NÚMERO 1063	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ -15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (QUINZE MIL REAIS)
--------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4742-3/00 Atividades secundárias 4321-5/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.
--	--

Rosemar da Silva Ribeiro
CPF 054.446.369-21

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã, 20/08/13
\$80

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-06-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.836.870/0001-47	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) V. EURICO DIAS		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 21-01-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Valdivino Eurico Dias		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Rafaelly Maraschi RG 9.675.933-51 PR 24 JAN, 2013	AUTENT.
---	---------

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UBIRATÃ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2013
SOB NÚMERO: 20130067679
Protocolo: 13/006767-9, DE 24/01/2013

Empresa: 41 8 0057564 8
V. EURICO DIAS

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

VALDIVINO EURICO DIAS 78209935968

Nome do Empresário

VALDIVINO EURICO DIAS

Nº da Identidade

56885552

Órgão Emissor

ssp

UF Emissor

PR

CPF

782.099.359-68

000079

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

21/06/2011

Números de Registro

CNPJ

13.836.870/0001-47

NIRE

41-8-0057564-8

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Logradouro

RUA PRINCIPAL JOAQUIM FERREIRA LUCIO

Número

1063

Complemento

SALA COM

Bairro

CENTRO

Município UF

UBIRATA

PR

Ponto de Referência

FRENTE PRACA DA MALHA

Atividades

Data de Início de Atividades

21/06/2011

Código da Atividade Principal

47.42-3/00

Descrição da Atividade Principal

Comércio varejista de material elétrico

Código da Atividade Secundária

1 43.21-5/00

Descrição da Atividade Secundária

Instalação e manutenção elétrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

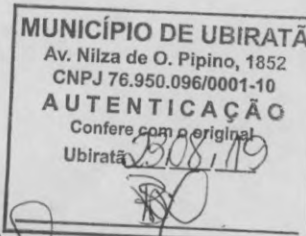
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:	ME32722021
Número do Identificador:	00078209935968

Data de Emissão:

11/10/2011

Rosemar da Silva Ribeiro
CPF 054.446.369-21



V. EURICO DIAS
CNPJ: 13.836.870/0001-47

Rua Joaquim Ferreira Lucio, Nº 1063, Centro, Ubitatã/PR, CEP 85440-000
Fone: (44) 3543-2463

000080


ANEXO III

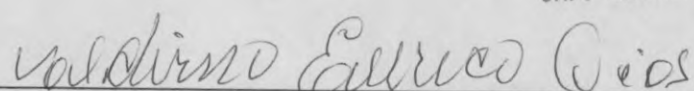
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

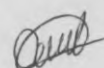
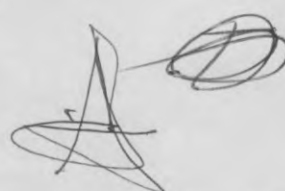
Referente ao Pregão Presencial nº 172/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente V EURICO DIAS inscrita no CNPJ nº: 13.836.870/0001-47, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã, 26 de Agosto 2019.

VALDIVINO EURICO DIAS
CNPJ 13.836.870/0001-47


VALDIVINO EURICO DIAS
CPF: 782.099.359-68
RG: 5.688.555-2



000081

Arthur Derciero da Mota

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Arthur Derciero da Mota

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

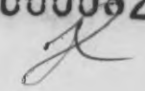
V. EURICO DIAS

CNPJ: 13.836.870/0001-47

PREGÃO Nº 172/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 27 de agosto de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de guincho com cesto aéreo para manutenção da rede de iluminação pública.

000082
**V. EURICO DIAS**
CNPJ: 13.836.870/0001-47Rua Joaquim Ferreira Lucio, N° 1063, Centro, Ubatã/PR, CEP 85440-000
Fone: (44) 3543-2463**ANEXO IV****PROPOSTA**

V EURICO DIAS

CNPJ: 13.836.870/0001-47

Rua Joaquim Ferreira Lucio, n° 1063 – Centro, CEP 85440-000, Ubatã/Pr.

(44) 3543-2463

Endereço de e-mail. euriluz_@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial n° 172/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

O prazo de fornecimento é de (conforme edital) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (conforme edital) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

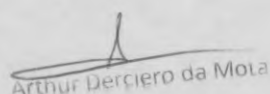
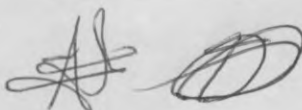
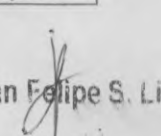
Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. Valdivino Eurico Dias, CPF: 782.099.359-68 RG: 5.688.555-2. Endereço: Rua Joaquim Ferreira Lucio n° 1063, CEP: 85440-000 - Ubatã/Pr.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Sr. Valdivino Eurico Dias, CPF: 782.099.359-68 RG: 5.688.555-2. Endereço: Rua Joaquim Ferreira Lucio n° 1063, CEP: 85440-000 - Ubatã/Pr. Fone (44) 3543-2463. E-mail: euriluz@hotmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco SICOOB: Agência 4340, conta 77952-2. Nome da empresa V EURICO DIAS; CNPJ: 13.836.870/0001-47.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Contratação de empresa para prestar serviços de guincho com cesto aéreo com altura mínima de 22 metros de alcance.	250	Hrs	150,00	37.500,00
TOTAL:					R\$ 37.500,00	


Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53
Arthur Perciero da Mota
Renan Felipe S. Lima

V. EURICO DIAS

CNPJ: 13.836.870/0001-47

Rua Joaquim Ferreira Lucio, Nº 1063, Centro, Ubatã/PR, CEP 85440-000

Fone: (44) 3543-2463

000083

Ubatã, 26 de Agosto 2019.

VALDIVINO EURICO DIAS
CNPJ 13.836.870/0001-47

Valdivino Eurico Dias

VALDIVINO EURICO DIAS

CPF: 782.099.359-68

RG: 5.688.555-2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

V. EURICO DIAS

CNPJ: 13.836.870/0001-47

Rua Joaquim Ferreira Lucio, N° 1063, Centro, Ubatã/PR, CEP 85440-000

Fone: (44) 3543-2463

.. 000084


ANEXO V

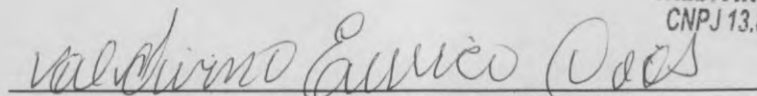
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial n° 172/2019

O signatário da presente, o senhor VALDIVINO EURICO DIAS, representante legalmente constituído da proponente V EURICO DIAS inscrita no CNPJ n°: 13.836.870/0001-47, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempresa*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123/06.

Ubatã, 26 de Agosto 2019.

VALDIVINO EURICO DIAS
CNPJ 13.836.870/0001-47


VALDIVINO EURICO DIAS

CPF: 782.099.359-68

RG: 5.688.555-2











000085

Arthur Derciero da Mota

Arthur Derciero da Mota

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

T DA COSTA MARIA – PAISAGISMO

CNPJ Nº 15.835.681/0001-85

PREGÃO N.º 172/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 27 de agosto de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de guincho com cesto aéreo para manutenção da rede de iluminação pública.

T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

CNPJ: 15.835.681/0001-85

000086

ANEXO IV

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

Nº DO CNPJ: 15.835.681/0001-85

Endereço, Cidade e Estado: Rua Benjamim Constant, 220, Jardim Panorama, Ubatã, Paraná, CEP: 85.440-000.

Nº do Telefone: (44) 99910-0070

Endereço de e-mail: thiago_c.m@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 172/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O prazo de execução dos serviços será, de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

O prazo de validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Thiago da Costa Maria, CPF nº 057.773.419-93, portador da Carteira de Identidade nº 9.629.173-6 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Benjamim Constant, 220, Jardim Panorama, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná.

Renan Felipe S. Lima

Rua Benjamim Constant, nº 220, Jardim Panorama, CEP 85.440-000, Ubatã-PR
Telefone: (44) 99910-0070

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Arthur Dexciro da Mota

T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

CNPJ: 15.835.681/0001-85

000087

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Thiago da Costa Maria, CPF nº 057.773.419-93, portador da Carteira de Identidade nº 9.629.173-6 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Benjamim Constant, 220, Jardim Panorama, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, telefone: (44) 99910-0070 e e-mail: thiago_c.m@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Uniprime, Agência: 4108-4, Conta Corrente: 85445-0.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Contratação de empresa para prestar serviços de guincho com cesto aéreo com altura mínima de 22 metros de alcance.	250	Hrs	160,00	40.000,00

Ubatã - PR, 12 de Agosto de 2019.

Thiago da Costa Maria
THIAGO DA COSTA MARIA
CPF: 057.773.419-93
RG: 9.629.173-6 SESP/PR

15.835.681/0001-85
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

R BENJAMIM CONSTANT, 220
J. Panorama - CEP 85.440-000
Ubatã - Paraná - Brasil

Rua Benjamim Constant, nº 220, Jardim Panorama, CEP 85.440-000, Ubatã-PR
Telefone: (44) 99910-0070

T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

CNPJ: 15.835.681/0001-85

000088

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial nº 172/2019.

O signatário da presente, o senhor Thiago da Costa Maria, representante legalmente constituído da proponente T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ nº 15.835.681/0001-85, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã - PR, 12 de Agosto de 2019.

Thiago da Costa Maria
THIAGO DA COSTA MARIA
CPF: 057.773.419-93
RG: 9.629.173-6 SESP/PR

15.835.681/0001-85
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

R BENJAMIM CONSTANT, 220
J. Panorama - CEP 85.440-000
Ubiratã - Paraná - Brasil

Rua Benjamim Constant, nº 220, Jardim Panorama, CEP 85.440-000, Ubiratã-PR
Telefone: (44) 99910-0070

000089



Arthur Derciero da Mo



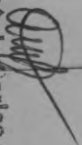
Antônio Carlos de
CPF: 615.386.639-53



Arthur Derciero da Mota



Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

T DA COSTA MARIA – PAISAGISMO

CNPJ Nº 15.835.681/0001-85

PREGÃO N.º 172/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 27 de agosto de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de guincho com cesto aéreo para manutenção da rede de iluminação pública.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000090
[assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.835.681/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2012
NOME EMPRESARIAL T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BENJAMIM CONSTANT	NÚMERO 220	COMPLEMENTO
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO thiago_c.m@hotmail.com	
TELEFONE (44) 9910-0070		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2019** às **09:46:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[assinatura]

[assinatura]

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

[assinatura]
Arthur Derciero da Mota



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
CNPJ: 15.835.681/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:43:44 do dia 25/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2019.

Código de controle da certidão: 130E.BE9D.5D12.50EA
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

.. 000092

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3074/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
CPF/CNPJ...: 15.835.681/0001-85
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:12/09/2019

Código de Autenticidade:190663173190663

UBIRATÃ EM 13/08/2019



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000093

R

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020404048-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.835.681/0001-85

Nome: **THIAGO DA COSTA MARIA 05777341993**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000094
R

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.835.681/0001-85**Razão**

T DA COSTA MARIA PAISAGISMO

Social:**Endereço:**R BENJAMIN CONSTANT 220 / JD PANORAMA / UBIRATA / PR /
85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2019 a 08/09/2019**Certificação Número:** 2019081003190243283489

Informação obtida em 10/08/2019 09:51:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.835.681/0001-85

Certidão nº: 179857408/2019

Expedição: 10/08/2019, às 09:47:50

Validade: 05/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.835.681/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

CNPJ: 15.835.681/0001-85

.. 000096
[Handwritten signature]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 172/2019.

O signatário da presente, o senhor Thiago da Costa Maria, representante legalmente constituído da proponente T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ nº 15.835.681/0001-85, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã - PR, 12 de Agosto de 2019.

Thiago da Costa Maria
THIAGO DA COSTA MARIA
CPF: 057.773.419-93
RG: 9.629.173-6 SESP/PR

15.835.681/0001-85

T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

R BENJAMIM CONSTANT, 220
J. Panorama - CEP 85.440-000
Ubiratã - Paraná - Brasil

[Handwritten signature]
Rua Benjamim Constant, nº 220, Jardim Panorama, CEP 85.440-000, Ubiratã-PR
Telefone: (44) 99910-0070



.. 000097

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº172/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4549/2019

Às 9 horas do dia 27 de Agosto de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Antonio Carlos de Lima e Arthur Derciero da Mota, lotados na Secretaria de Serviços Urbanos, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 172/2019, tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GUINCHO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h04min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
T. da Costa Maria - Paisagismo	15.835.681/0001-85
V. Eurico Dias	13.836.870/0001-47

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. O representante da empresa T. da Costa Maria - Paisagismo, apresentou documento original, portanto sem cópia anexada ao processo. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

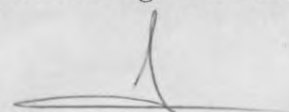
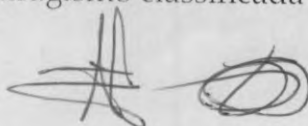
Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. As empresas foram enquadradas no regime de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e/ou grande empresa conforme representado na planilha em anexo.

As propostas foram aceitas pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na planilha em anexo. Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na planilha em anexo, sendo a empresa T. da Costa Maria - Paisagismo classificada em primeiro lugar no valor


Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53





000098
R

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

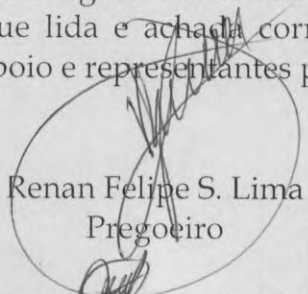
unitário de R\$-50,00. O Pregoeiro questionou o representante da empresa T. da Costa Maria - Paisagismo se o preço ofertado de R\$-50,00 refletia o preço de mercado atual. O representante, assim como o representante da empresa V. Eurico Dias informou que o preço de mercado foi o repassado em orçamento, todavia, que cumpriria com suas obrigações pelo valor final ofertado. O Pregoeiro informou então que comunicaria a Secretaria de Serviços Urbanos para que na cotação de preços para realização de licitação com objeto semelhante ao presente, que observasse os preços ofertados pelas empresas no Pregão 172/2019, informando ainda que o Fiscal do Contrato seria orientado quanto ao preço proposto pela empresa para uma efetiva fiscalização. O preço foi aceito pelo Pregoeiro, considerando ainda o princípio da comparação das propostas e o princípio da economicidade.

O envelope de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar para o item foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A empresa T. da Costa Maria - Paisagismo confirmou suas condições habilitatórias.

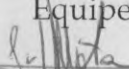
Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

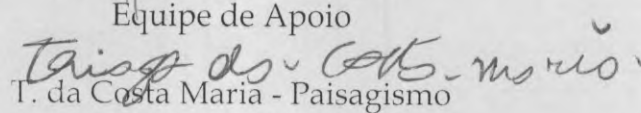
Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à empresa T. da Costa Maria - Paisagismo, conforme constante na tabela em anexo e considerando que a mesma atendeu todas as exigências do edital, restando apenas a apresentação dos documentos para fins de assinatura do contrato. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

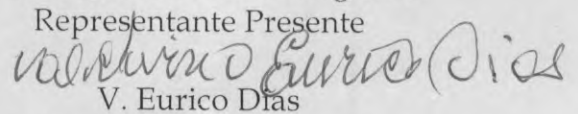
Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 10h00min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.


Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro


Antonio Carlos de Lima
Equipe de Apoio


Arthur Derciero da Mota
Equipe de Apoio


T. da Costa Maria - Paisagismo
Representante Presente


V. Eurico Dias
Representante Presente






000099

PROCESSO 4549/2019
PREGÃO PRESENCIAL 172/2019

TABELA DE LANCES

LOTE 01

GE/EPP/ME	ME	ME
ITEM	1	
EMPRESA	T da Costa	V. Eurico
Proposta	R\$ 160,00	R\$ 150,00
Lances e Negociação	R\$ 149,50	R\$ 145,00
	R\$ 144,50	R\$ 140,00
	R\$ 139,40	R\$ 137,00
	R\$ 136,90	R\$ 135,00
	R\$ 134,90	R\$ 134,00
	R\$ 133,90	R\$ 132,00
	R\$ 131,90	R\$ 130,00
	R\$ 129,90	R\$ 129,00
	R\$ 128,90	R\$ 120,00
	R\$ 119,00	R\$ 117,00
	R\$ 116,90	R\$ 115,00
	R\$ 114,90	R\$ 113,50
	R\$ 113,14	R\$ 113,00
	R\$ 112,90	R\$ 112,00
	R\$ 111,90	R\$ 110,00
	R\$ 109,90	R\$ 109,00
	R\$ 108,90	R\$ 108,00
	R\$ 107,90	R\$ 105,00
	R\$ 104,00	R\$ 103,00
	R\$ 102,90	R\$ 102,00
	R\$ 101,90	R\$ 101,00
	R\$ 100,90	R\$ 100,00
	R\$ 99,00	R\$ 98,50
	R\$ 98,00	R\$ 97,50
	R\$ 97,00	R\$ 96,00
	R\$ 95,50	R\$ 95,00
	R\$ 94,90	R\$ 94,00
	R\$ 93,90	R\$ 93,00
	R\$ 92,90	R\$ 92,00
	R\$ 91,90	R\$ 91,00
	R\$ 90,90	R\$ 90,00
	R\$ 89,90	R\$ 89,00
	R\$ 88,90	R\$ 88,00
	R\$ 87,90	R\$ 87,00
	R\$ 86,90	R\$ 86,50
	R\$ 86,00	R\$ 84,00

000100

R

R\$ 83,90	R\$ 83,00
R\$ 82,90	R\$ 82,50
R\$ 82,40	R\$ 82,20
R\$ 82,10	R\$ 80,00
R\$ 79,90	R\$ 78,00
R\$ 77,90	R\$ 77,00
R\$ 76,90	R\$ 76,50
R\$ 76,40	R\$ 76,20
R\$ 76,10	R\$ 76,00
R\$ 75,90	R\$ 75,00
R\$ 74,90	R\$ 74,50
R\$ 74,40	R\$ 74,30
R\$ 74,20	R\$ 74,10
R\$ 74,05	R\$ 74,00
R\$ 73,95	R\$ 73,50
R\$ 73,45	R\$ 73,40
R\$ 73,35	R\$ 73,30
R\$ 73,25	R\$ 73,20
R\$ 73,10	R\$ 73,08
R\$ 73,05	R\$ 73,03
R\$ 73,00	R\$ 72,90
R\$ 72,85	R\$ 72,80
R\$ 72,75	R\$ 72,70
R\$ 72,65	R\$ 72,60
R\$ 72,55	R\$ 72,50
R\$ 72,45	R\$ 72,40
R\$ 72,35	R\$ 72,25
R\$ 72,20	R\$ 72,10
R\$ 72,05	R\$ 72,00
R\$ 69,95	R\$ 69,80
R\$ 69,75	R\$ 69,70
R\$ 69,65	R\$ 69,64
R\$ 69,55	R\$ 69,50
R\$ 69,45	R\$ 69,40
R\$ 69,35	R\$ 69,30
R\$ 69,20	R\$ 69,19
R\$ 69,18	R\$ 69,17
R\$ 69,16	R\$ 69,10
R\$ 68,00	R\$ 67,90
R\$ 67,80	R\$ 67,50
R\$ 67,45	R\$ 67,43
R\$ 67,40	R\$ 67,38
R\$ 67,30	R\$ 67,28
R\$ 67,20	R\$ 67,19
R\$ 67,10	R\$ 67,00
R\$ 66,90	R\$ 66,85
R\$ 66,50	R\$ 66,49

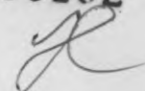
*Out**B**A*

000101

R\$ 66,35	R\$ 66,33
R\$ 66,30	R\$ 66,29
R\$ 66,25	R\$ 66,24
R\$ 66,20	R\$ 66,19
R\$ 66,00	R\$ 65,50
R\$ 65,45	R\$ 65,40
R\$ 65,35	R\$ 65,34
R\$ 65,30	R\$ 65,29
R\$ 65,25	R\$ 65,23
R\$ 65,20	R\$ 65,19
R\$ 65,00	R\$ 64,90
R\$ 64,50	R\$ 64,40
R\$ 64,10	R\$ 64,00
R\$ 63,80	R\$ 63,70
R\$ 63,50	R\$ 63,45
R\$ 63,40	R\$ 63,39
R\$ 63,00	R\$ 62,00
R\$ 60,00	R\$ 59,90
R\$ 59,50	R\$ 59,45
R\$ 59,00	R\$ 58,90
R\$ 58,70	R\$ 58,59
R\$ 58,50	R\$ 58,49
R\$ 58,00	R\$ 57,90
R\$ 57,50	R\$ 57,00
R\$ 56,90	R\$ 59,50
R\$ 56,00	R\$ 55,90
R\$ 55,50	R\$ 55,45
R\$ 55,40	R\$ 55,39
R\$ 55,30	R\$ 55,29
R\$ 55,20	R\$ 55,00
R\$ 54,90	R\$ 54,85
R\$ 54,80	R\$ 54,75
R\$ 54,70	R\$ 54,60
R\$ 54,45	R\$ 54,40
R\$ 54,30	R\$ 54,29
R\$ 54,25	R\$ 54,20
R\$ 54,10	R\$ 54,09
R\$ 54,00	R\$ 53,90
R\$ 53,50	R\$ 53,40
R\$ 53,35	R\$ 53,30
R\$ 53,25	R\$ 53,20
R\$ 53,10	R\$ 53,08
R\$ 53,00	R\$ 52,90
R\$ 52,50	R\$ 52,00
R\$ 51,90	R\$ 51,85
R\$ 51,80	R\$ 51,79
R\$ 51,70	R\$ 51,69



000102



	R\$ 51,65	R\$ 51,64
	R\$ 51,60	R\$ 51,59
	R\$ 51,50	R\$ 51,49
	R\$ 51,48	R\$ 51,45
	R\$ 51,35	R\$ 51,30
	R\$ 51,25	R\$ 51,20
	R\$ 51,00	R\$ 50,90
	R\$ 50,00	DECLINA



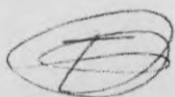
INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL

Pelo presente instrumento particular de locação de Bem Móvel, de um lado como **LOCADOR** o Sr. **ALEXANDRO BAQUETA**, brasileiro, maior e capaz, residente e domiciliado à Rua Maria das Graças Molina, 1501, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 031.027.479-65, e por outro lado como **LOCATÁRIA** a empresa, **T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.835.681/0001-85, estabelecida à Rua Benjamin Constant, 220, Jardim Panorama, Cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Thiago da Costa Maria, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.629.173-6/SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 057.773.419-93, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, 220, Jardim Panorama, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, tem entre si justo e contratada a celebração do presente contrato, da seguinte forma:

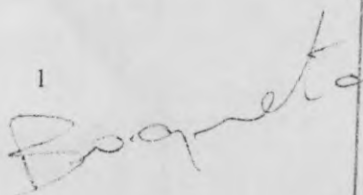
- 1- O **LOCADOR** sendo proprietário de um caminhão Espécie Tipo CAR/CAMINHÃO/ABERT/ M OP, marca/modelo **VW/17.210 MOTOR CUMMINS**, ANO Fabricação/Modelo 2000/2000, PLACA CZC- 2748, Cor Branca, RENAVAL 00736897380.
- 2- O prazo deste contrato é indeterminado, com início em 02/01/2019.
- 3- O aluguel mensal será de R\$- 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), aluguel esse que será reajustado entre as partes, tomando-se como base para o reajuste o salário mínimo vigente do país.

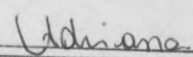
Parágrafo Único: A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar ao **LOCADOR** o referido aluguel até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao vencido.

- 4- O **LOCADOR** entrega o bem a **LOCATÁRIA**, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme vistoria feita por ambas as partes, sendo certo que a



1



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 20/08/19


LOCATÁRIA quando do término ou em eventual rescisão do presente ajuste, se obriga a devolver o bem locado nas mesmas condições de conservação e funcionamento que recebera, respeitadas as condições normais de utilização.

- 5- A **LOCATÁRIA** se obriga a não efetivar qualquer alteração ou modificação no Certificado de Registro do veículo locado, junto ao Departamento de Trânsito, devendo este documento permanecer no estado em que se encontra.
- 6- A **LOCATÁRIA** também se obriga a pagar todas as obrigações relativas ao bem locado, tais como: IPVA, multas, quaisquer que sejam elas, inclusive de origem tributária e demais encargos pertinentes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor.

Ubiratã-Pr, 02 de janeiro de 2019.

Alexandro Baqueta
ALEXANDRO BAQUETA
CPF: 031.027.479-65

Thiago da Costa Maria
T DA COSTA MARIA PAISAGISMO
CNPJ: 15.835.681/0001-85

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 964, centro, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540
Reconheço por Semelhança as assinaturas de ALEXANDRO BAQUETA e THIAGO DA COSTA MARIA, *0006* 90499A*. Dou fé Selo Nº jJI12-pYMuz p5wTR, Controle: dL74C.a63ov. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Ubiratã-Paraná, 17 de junho de 2019 - 09:29:39h
Em Presença da Verdade
Francieli da Silva Marques
Escrivente



PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 172/2019, processo nº.4549/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GUINCHO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 29 de Agosto de 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4549/2019
PREGÃO N° 172/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestar serviço de guincho com cesto aéreo para manutenção da rede de iluminação pública.

3. EMPRESA ADJUDICADA

T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO N° CNPJ 15.835.681/0001-85 VALOR GLOBAL R\$-12.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

27 de agosto de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

29 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 29 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



000108

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2010. 000168

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1171 - ANO: XIV

5Pág(s)

O Pronim Nuvem trata maior segurança ao banco de dados, economia referente às licenças e equipamentos, tornando o funcionamento dos softwares perfeitos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, na cidade de Blumenau, Estado Santa Catarina, CEP nº 89036-001, Telefone nº (55) 3225-9757, e-mail govbr@govbr.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 83.280,00.

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304 - 0402

Despesa Orçamentária: 5520 - 5504

Categoria: 339040110000 - 339040110000

Descrição da Despesa: Locação de softwares - Locação de Software

Fonte de Recurso: Próprio - Próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 27 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4506/2019

CONCORRÊNCIA Nº 8/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Execução de pavimentação poliédrica na estrada Veiga, iniciando na Rodovia Ercides Rosseto, nas coordenadas S 24°26.933 W 053°04.317, e finalizando no trecho das coordenadas S 24°26.771 W 053°04.343

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. M. J. CONSTRUÇÕES LTDA Nº CNPJ 07.525.115/0001-49 VALOR GLOBAL R\$-66.334,46

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

27 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 27 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4542/2019

PREGÃO Nº 168/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de placas de sinalização viária destinadas a ruas e avenidas do Município e Distrito de Yolanda.

3. EMPRESAS ADJUDICADAS

BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME Nº CNPJ 17.980.945/0001-10 VALOR GLOBAL R\$-29.918,00

GMS INDUSTRIAL EIRELI Nº CNPJ 20.416.182/0001-93 VALOR GLOBAL 46.273,00

INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA Nº CNPJ 30.952.569/0001-18 VALOR GLOBAL 5.949,00

CARCELLI SINALIZAÇÕES LTDA Nº CNPJ 10.704.475/0001-12 VALOR GLOBAL 56.760,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

26 de agosto de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

27 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 27 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4549/2019

PREGÃO Nº 172/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e

alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestar serviço de guincho com cesto aéreo para manutenção da rede de iluminação pública.

3. EMPRESA ADJUDICADA

T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO Nº CNPJ 15.835.681/0001-85 VALOR GLOBAL R\$-12.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

27 de agosto de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

29 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 29 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4535/2019

PREGÃO Nº 163/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Equipamentos para o Órgão gestor e para a secretaria de Assistência Social.

3. EMPRESAS ADJUDICADAS

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP Nº CNPJ 29.634.736/0001-01 VALOR GLOBAL R\$-12.580,00

M GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVICOS EIRELI Nº CNPJ21.884.449/0001-30 VALOR GLOBAL R\$-2.232,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

29 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 29 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4550/2019

PREGÃO Nº 173/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSUMO, COPA E COZINHA DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA Nº CNPJ 75.900.183/0001-09 VALOR GLOBAL R\$ 31,50.

I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA - ME Nº CNPJ 04.650.302/0001-66 VALOR GLOBAL R\$ 2.289,60.

SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA Nº CNPJ 81.746.422/0001-02 VALOR GLOBAL R\$ 5.690,10.

JM DE SOUZA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME Nº CNPJ 22.932.358/0001-95 VALOR GLOBAL R\$ 787,50.

ECO FORTTE LTDA - ME Nº CNPJ 08.727.195/0001-88 VALOR GLOBAL R\$ 14.880,00.

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO Nº CNPJ 33.269.743/0001-10 VALOR GLOBAL R\$ 37.030,75.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

28 de agosto de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

30 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 30 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4491/2019

CONCORRÊNCIA Nº 7/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO Nº 6475/2013, PROCESSO Nº 23400.010762/2013-30.

3. EMPRESA ADJUDICADA

CONTRATO N.º 307/2019
PROCESSO N.º 4549/2019

PREGÃO N.º 172/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.835.681/0001-85, situada na Rua Benjamin Constrant, 220, na cidade de Ubitatã, Estado Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 99910-0070, e-mail thiago_c.m@hotmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 172/2019, com homologação em 29 de agosto de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para prestar serviço de guincho com cesto aéreo para manutenção da rede de iluminação pública.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestar serviços de guincho com cesto aéreo com altura mínima de 22 metros de alcance.	250	Hrs	50,00	12.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	4996	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	507	40.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 1 dia útil contado da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. 5.3. A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados para execução dos serviços.

5.4. O caminhão deverá ser equipado com cesto aéreo com isolamento para 1.000V e será operado por preposto da empresa Vencedora. Os serviços em altura serão realizados por servidores do Município.

5.5. Os serviços serão agendados, para serem realizados em qualquer dia da semana e em qualquer horário, de acordo com a necessidade do Município.

5.6. A execução do serviço será quantificada pelas horas trabalhadas, devendo o veículo ficar à disposição do município durante a execução.

5.7. Os custos com deslocamento/mobilização de ida e volta do veículo até o local do serviço não serão computados como horas trabalhadas, sendo computadas somente as horas efetivamente gastas no serviço solicitado, ficando a cargo da empresa os custos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

000171 (mulo)

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

- 14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;



14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) João Martos Moreno, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Marcio de Souza Carvalho.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam

a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 29 de agosto de 2019.

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

[Assinatura]
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO N° 307/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4549/2019
PREGÃO N° 172/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestar serviço de guincho com cesto aéreo para manutenção da rede de iluminação pública.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.835.681/0001-85, com sede na Rua Benjamin Constrant, 220, na cidade de Ubitatã, Estado Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 99910-0070, e-mail thiago_c.m@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1003

Despesa Orçamentária: 4996

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso: 507

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 29 de agosto de 2019.



000120

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011

000180

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1172 - ANO: XIV

4Pág(s)

- Cleusa de Oliveira Santos, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/08/2018 a 11/08/2019, com efeitos retroativos a 12/08/2019;

- Edson Pontarte Pereira, férias de 10 dias, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Nível 1, Grau A, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 01/07/2019, com efeitos retroativos a 30/07/2019;

- Elias Leandro da Silva, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Nível 1, Grau A, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/11/2017 a 06/11/2018, com efeitos retroativos a 01/08/2019;

- Karyna Brante da Silva Rocha, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Agente da Dengue, CLT, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/08/2018 a 06/08/2019, com efeitos retroativos a 06/08/2019; e

- Tania Marcia da Silva Tozi, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Telefonista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe III, Nível 6, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/12/2017 a 06/12/2018, com efeitos retroativos a 01/08/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 3 de setembro de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubitatã

PORTARIA Nº 676, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Concede férias a servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder férias a servidores, conforme segue:

- Gleyber da Silva Lima, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Médico Generalista, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe VI, Nível 1, Grau A, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 03/04/2019, com efeitos retroativos a 15/07/2019;

- Juce Claudio Dias, férias de 10 dias, ocupante do cargo de Odontólogo, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe III, Nível 17, Grau A, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/03/2018 a 06/03/2019, com efeitos retroativos a 12/08/2019;

- Laura Shiratsu Sgarioni, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Enfermeira, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe IV, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 01/12/2018, com efeitos retroativos a 12/08/2019;

- Leandro Alves Gigante, férias de 10 dias, ocupante do cargo de Médico Generalista, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe VI, Nível 1, Grau A, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/07/2018 a 06/07/2019, com efeitos retroativos a 05/08/2019; e

- Rosimeire Leite Dias, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Odontóloga, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe I, Nível 17, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/03/2018 a 06/03/2019, com efeitos retroativos a 22/07/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 3 de setembro de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

2º AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4586/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019

O Município de Ubitatã torna público que encontra-se retificado o edital e prorrogado o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço por Empreitada Global, visando a PINTURA E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Motivo: Correção da data da sessão disposto na Cláusula Editalícia nº. 1 e 11.

Data e Horário de Abertura: 07 de outubro de 2019, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubitatã, Paraná, 03 de setembro de 2019.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente, nomeada conforme Portaria nº 314/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4597/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Taxa de inscrição para capacitação de quatro servidores no curso "Terceirização e Contratos nos Órgãos Públicos", a ser realizado pela Unipública - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda, a ser realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de setembro de 2019, em Curitiba, e uma servidora no curso de Processo Legislativo - Criação das Leis Municipais a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de Setembro em Curitiba.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A participação dos servidores no curso "Terceirização e Contratos nos Órgãos Municipais" e "Processo Legislativo - Criação das Leis Municipais", tem por objetivo a capacitação e atualização dos mesmos, devendo buscar conhecimento e aperfeiçoamentos para desempenhar as atividades necessárias neste órgão público.

Sabe-se que a capacitação é um processo de aprendizagem que tem por objetivo nortear, orientar, instruir, qualificar e o mais importante promover o conhecimento necessário para a execução das atividades ora incumbidas. A capacitação aprimora a competência e a confiança do profissional, que são resultados de conhecimento, habilidades e atitudes. Amparados nesta premissa, a capacitação dos servidores públicos têm adquirido atualmente grande importância, em uma realidade cada vez mais automatizada e requer dos agentes públicos novas abordagens profissionais, exigindo-se novas competências.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Unipública - União para qualificação e desenvolvimento profissional Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 11.227.107/0001-93, situada na Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80410-220, Telefone nº (41) 3099-5454, e-mail contato@unipublicabrasil.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-8.470,00 (oito mil e quatrocentos e setenta reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 1210

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Taxa de inscrição para capacitação de quatro servidores no curso "Terceirização e Contratos nos Órgãos Públicos", a ser realizado pela Unipública - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda, a ser realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de setembro de 2019, em Curitiba.	4	UN	1.795,00	7.180,00
1	2	Taxa de inscrição para Curso processo legislativo - criação das leis municipais, para um servidor, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de Setembro 2019.	1	UN	1.290,00	1.290,00
Total						8.470,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubitatã - Paraná, 02 de setembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4549/2019

PREGÃO Nº 172/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestar serviço de guincho com cesto aéreo para manutenção da rede de iluminação pública.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.835.681/0001-85, com sede na Rua Benjamin Constrant, 220, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99910-0070, e-mail thiago_c.m@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Página 4



000121

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

000181 (mulo)

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1172 - ANO: XIV

5Pág(s)

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1003

Despesa Orçamentária: 4996

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso: 507

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 29 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4506/2019

CONCORRÊNCIA Nº 8/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Execução de pavimentação poliédrica na estrada Veiga, iniciando na Rodovia Ercides Rosseto, nas coordenadas S 24°26.933 W 053°04.317, e finalizando no trecho das coordenadas S 24°26.771 W 053°04.343.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49, situada na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado Paraná, CEP nº 87355-000, Telefone nº (44) 99934-7937.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-66.334,46 (sessenta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 09

Despesa Orçamentária: 5566

Categoria: 449051020200

Descrição da Despesa: Ruas, Logradouros e Estradas Rurais

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 27 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4589/2019

1. OBJETO:

Contratação de serviços de computação em nuvem, abrangendo provimentos de infraestrutura acessada através da Internet, gerenciador multinuem, serviços técnicos especializados, visando atender as demandas do município.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, na cidade de Blumenau, Estado Santa Catarina, CEP nº 89036-001, Telefone nº (55) 3225-9757, e-mail govbr@govbr.com.br.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 83.280,00.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304 - 0402

Despesa Orçamentária: 5520 - 5504

Categoria: 339040110000 - 339040110000

Descrição da Despesa: Locação de softwares - Locação de Software

Fonte de Recurso: Próprio - Próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93.

7. FORO DE ELEIÇÃO:

Município de Ubatã, Estado do Paraná.

Ubatã - Paraná, 27 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 77/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4590/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel situado à Rua Projetada A, Lote 6, Quadra 25B Distrito de Yolanda, Ubatã - PR, a qual será destinada a Aluguel Social.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

MARLENE SILVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 054.967.829-88, situada na Comunidade Três Placas, Zona Rural na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-2.610,00 (Dois mil seiscentos e dez reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 6167

Categoria: 339036320000

Descrição da Despesa: 339036320000

Fonte de Recurso: Próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

27/08/2019 a 27/08/2020.

7. FORO DE ELEIÇÃO:

Município de Ubatã, Estado do Paraná.

Ubatã - Paraná, 27 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4500/2019

PREGÃO Nº 137/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços médicos para realização de consultas no Centro de Saúde e NASF.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

CLÍNICA PSICOMÉDICA VIVER LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.053.900/0001-46, com sede na Rua Brasília, 929, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 9 9991-1943, e-mail mmvcamargo@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-109.368,00 (Cento e nove mil trezentos e sessenta e oito reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0609

Despesa Orçamentária: 4971, 4975

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 303, 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 22 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4500/2019

PREGÃO Nº 137/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços médicos para realização de consultas no Centro de Saúde e NASF.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

DINIZ CLÍNICA MÉDICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.968.704/0001-79, com sede na Rua Maria das Graças Molina, 388, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543 - 3404, e-mail providaubirata@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-109.368,00 (Cento e nove mil trezentos e sessenta e oito reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0609

Despesa Orçamentária: 4971, 4975

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica